A C Ó R D Ã O

TC-012333.989.25-9

Representante:	MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ.
Responsável:	HÉLCIO ANTONIO DA SILVA (SECRETÁRIO DE GOVERNO); FRANCISCO MARCELO OLIVEIRA (PREFEITO).
Assunto:	REPRESENTAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, PROCESSO DE COMPRAS Nº 3289/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Procuradora de Contas:	RENATA CONSTANTE CESTARI.
Advogados:	ROBERTA CASTILHO ANDRADE LOPES (OAB/SP 162.328); NORBERTO FONTANELLI PRESTES DE ABREU E SILVA (OAB/SP 172.253); GREGORIO BATTAZZA LONZA (OAB/SP 182.332); ISADORA DINA DA SILVA MEDEJ (OAB/SP 281.069); NATALIA CORDEIRO BARBOSA DIJIGOW (OAB/SP 306.518); MAYARA DE LIMA REIS (OAB/SP 308.885); ADRIANO PACIENTE GONCALVES (OAB/SP 312.932); MATHEUS MARTINS SANT ANNA (OAB/SP 345.099); VANESSA NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 407.053).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E AFINS. AGLUTINAÇÃO DE ITENS DISTINTOS, PERTENCENTES A DIFERENTES SEGMENTOS DE MERCADO, EM UM MESMO LOTE. EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA PRODUTOS

QUE CONTAM COM REGISTRO NA ANVISA. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de setembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, bem como dos Conselheiros Substitutos – Auditores Márcio Martins de Camargo e Samy Wurman, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA** da representação. Presente na sessão o representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro